



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bioco

71330.06.2020
09h35

Presidência

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém N° ____, de 2020

DISPÕE sobre a punição de empresas que facilitem, financie e/ou não denuncie a exploração de trabalho de criança e adolescentes no município de Belém, e dá op.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei institui punições as empresas que facilitem, financie e/ou não denuncie a exploração de trabalho de crianças e adolescentes no Município de Belém.

§ 1º São inclusos como exploração de crianças e adolescentes, para fins desta lei:

I – Exploração de trabalho que não leve em consideração a condição de ser humano em desenvolvimento de crianças e adolescentes;

II – O trabalho em horário em que deveriam estar em sala de aula;

III – Trabalho a noite;

Art. 2º As punições previstas nesta lei, são:

I – Perda de licitação com o Município de Belém, em caso de disputa de certame;

II – Suspensão do Contrato com a Prefeitura de Belém, em caso de empresa contratada pelo Município;

III – Multa no valor de 10 vezes o salário mínimo vigente e em caso de reincidência até 30 vezes o valor da última condenação, para as demais empresas não enquadradas nos incisos anteriores;

a) O valor das multas será revertido para o Fundo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco**

JUSTIFICATIVA

A exploração do trabalho infantil é um problema sério no Brasil. Apesar da queda acentuada das taxas nas pesquisas dos últimos anos, ainda há muitas crianças que deixam de lado seus sonhos e brincadeiras para trabalharem.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2016, 190 mil crianças entre 5 e 13 anos estavam trabalhando. Embora esse número seja menor que os anos anteriores, é preciso falar sobre como a exploração do trabalho infantil fere os direitos das crianças.

O trabalho infantil é qualquer forma de trabalho que seja realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação do país em questão. De acordo com a legislação brasileira, o trabalho infantil é ilegal até os 16 anos.

Ou seja, todos nós devemos proteger criança e adolescentes que sejam explorados no trabalho, principalmente em empresas que vão lucrar explorando o trabalho dessas crianças e desses jovens.

É obrigação de todos combater atividade ilegais e abusivas que envolvam trabalho de crianças e adolescentes nas mais diversas empresas em nosso município.

As empresas devem proporcionar a aprendizagem e erradicação da exploração do trabalho Infantil e não o contrário. O empresariado desempenha um papel fundamental na erradicação do trabalho infantil em razão da influência que exerce sobre a cadeia produtiva e os locais onde opera, por meio de políticas e práticas internas.

Portanto, devem essas empresas combater o trabalho de crianças e



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco

adolescentes e não explorar e lucrar com eles.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Salão Plenário Ver. Lameira Bitencourt, em 16 de junho de 2020.

Atenciosamente,

CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO

Vereador Municipal de Belém